



**PROCESSO LICITATÓRIO 59/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018**

Município de Dom Feliciano
Tipo: Técnica e Preço

Tomada de Preços Visando a Contratação de Empresa Especializada para Organização e Execução de Concurso Público para Provimento de Cargo do Município de Dom Feliciano.

O **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS** torna público, pelo presente Edital de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, sob a forma de **EMPREITADA GLOBAL**, para o conhecimento dos interessados, que no dia **10 de Abril de 2018.**, às **09:00**, na **Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, sito na Av. Carlos Barbosa Gonçalves, n.º 270, centro, Dom Feliciano/RS. Se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 28.615/2017, com a finalidade de receber propostas objetivando a contratação de empresa para prestação dos serviços abaixo descritos. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Dom Feliciano ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada para organização e execução de Concurso Público, conforme o Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. O valor de referência é R\$ 32.916,67 (trinta e dois mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

1.3. É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas sob processo de falência ou concordata;
- c) empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) empresas consorciadas.

2. DOS PRAZOS

2.1. Na contagem dos prazos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que somente iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Dom Feliciano.

2.2. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em **5 (cinco) dias úteis** a contar da **Autorização para o início**, a ser emitida após a assinatura do contrato.

3. DA HABILITAÇÃO PARA CADASTRO

3.1. Para efeito de cadastramento, as empresas interessadas deverão apresentar, **até o terceiro dia que antecede** a data da licitação, os documentos conforme Decreto Municipal n.º 3.273, de 02/09/2015, o qual pode ser acessado pelo link abaixo:

<http://www.domfeliciano.cespro.com.br/visualizarDiploma.phpcdMunicipio=7455&cdDiploma=201503273&NroL ei=3.273&Word=&Word2=>

3.2. A documentação necessária para cadastro poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, salvo os documentos solicitados nos artigos 23, 24, 25 e 26 do Decreto referido no subitem 3.1 deste edital.



4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em **3 (três)** envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1, n.º 2 e n.º 3, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2018
ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2018
ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA TÉCNICA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2018
ENVELOPE N.º 3 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

4.1.1. Se o proponente for representado por procurador, deverá apresentar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação no início da licitação, acompanhado do Contrato Social da Licitante.

4.2. O envelope nº 01 - **DOCUMENTAÇÃO** - deverá conter:

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado (fornecido pelo Município ou por outro órgão público, conforme autorizado neste edital);
- b) Prova de registro da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA;

4.2.1. Documentação quanto a Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda;
- d) prova de regularidade com a Fazenda **Municipal e Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, dentro de seu período de validade, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.2.2. Documentação quanto a Regularidade Trabalhista

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
- c) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002;



4.3. O envelope nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA - deverá conter:

4.3.1. Por ser uma licitação do tipo "TÉCNICA E PREÇO", cujo objeto refere-se à Contratação de Empresa Especializada para organização e execução de Concurso Público para provimento de cargos do Município de Dom Feliciano, serão, neste procedimento licitatório, considerados os fatores capacidade técnica, desempenho e compatibilidade, mediante os critérios de distribuição de pontos e pesos, a fim de se encontrar a média ponderada para a devida classificação das licitantes.

4.3.2. A Proposta Técnica deverá conter:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto ora licitado, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público, devidamente registrados na entidade profissional competente, de realização de concurso público para no mínimo 1.200 (mil e duzentos) candidatos inscritos em cada certame, contemplando inscrições on-line/Internet e aplicação de prova objetiva.

b) Apresentação da EQUIPE TÉCNICA – Para comprovação da equipe técnica, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I) relação nominal dos componentes da equipe técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do concurso;

II) currículos dos respectivos profissionais relacionados na Equipe Técnica, os quais deverão conter identificação, escolaridade e experiência na realização de concurso público;

III) declaração, datada e assinada pelo respectivo profissional, com os seguintes dizeres: "*Declaro que faço parte da equipe técnico administrativa da (razão social da empresa/instituição), desde __/__/__, responsabilizando-me pelas informações prestadas nesse currículo*";

IV) cópia autenticada de documentos comprobatórios dos títulos pontuados;

V) cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente ou contrato de prestação de serviços dos mesmos com a empresa proponente, comprovando o vínculo de trabalho;

c) Comprovação de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados em concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público, indicando instituição, número de candidatos inscritos no referido concurso e ano de realização por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, devidamente registrado na entidade profissional competente. Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório.

4.3.3. Os documentos exigidos nas alíneas 'a, b, c' deverão constar da proposta técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará no não cômputo dos pontos correspondentes

4.4. O envelope nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL - deverá conter:

4.4.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) valor global para a prestação dos serviços objeto do presente edital, devendo estar incluso no valor total todas as despesas relacionadas às obrigações contidas neste instrumento convocatório;

a.1) Deverá ser observada a previsão para até 1.200 (mil e duzentos) inscritos para composição e expressão dos valores. caso o número de candidatos seja superior a esta estimativa, o Município pagará à empresa vencedora, por candidato excedente, o valor equivalente a 70% do resultado obtido da divisão do valor da proposta pelo número estimado de inscritos, conforme segue abaixo:

$(\text{valor da proposta} \div \text{número estimado de inscritos}) \times 70\% = \text{valor a ser pago por candidato excedente}$

b) cronograma de execução dos serviços;

c) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

d) indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.



4.4.2. Preço: Deve ser indicado o valor global para a prestação dos serviços, em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do serviço ofertado, **demonstrada sua formação em planilha de custos**. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

4.4.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Declaração, **em separado dos envelopes** nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, 02 PROPOSTA TÉCNICA e 03 – PROPOSTA COMERCIAL, de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo ANEXO III ao presente Edital.

5.2. A declaração deverá ser entregue na data e horário determinados para abertura dos envelopes, antes e separadamente dos envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.

5.3. A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 5.1. indicará, que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

5.4. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

6. DO JULGAMENTO

O julgamento da presente licitação compreenderá três etapas distintas: a primeira se iniciará com a abertura do Envelope nº01, relativo aos documentos de habilitação (Documentação), a segunda, com a abertura do Envelope de nº02, contendo as propostas técnicas e a terceira com a abertura do Envelope de nº 03, contendo as propostas financeiras.

6.1. Da Habilitação

6.1.1. Aberto o envelope de nº01 de cada empresa participante, cada um dos documentos será rubricado pela Comissão e pelos licitantes presentes. Na sequência a Comissão procederá com a análise dos documentos, onde fará a avaliação dos mesmos verificando se a empresa cumpriu ao estabelecido no ato convocatório;

6.1.2. A empresa que apresentar os documentos descritos no item 4.2 e demais subitens e alíneas, que estiverem em desconformidade com as exigências especificadas no presente edital, resultará em sua inabilitação no certame; as que cumprirem ao estabelecido neste ato convocatório serão consideradas habilitadas e estarão aptas para prosseguirem no julgamento do certame;

6.1.3. Posteriormente ao aludido nos itens acima, a Comissão, se possível, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, caso contrário, analisará os documentos e, do resultado será dada ciência aos interessados através de publicação no Mural do Município, também podendo ser utilizada a emissão de notificações via e-mail.

6.1.4. O licitante terá o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou da lavratura da ata ou da Publicação do ato.

6.1.5. Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de propostas técnica e financeira serão colocados em um envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes, no lacre, sendo dali retirados em data e hora a ser marcada pela Comissão de Licitações, quando serão abertos na forma do item 6.1.8.

6.1.6. Ao declarado inabilitado, se requerido poderão ser devolvidos, fechados, os envelopes referentes à Proposta Técnica e Financeira, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

6.1.7. Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do Artigo 109 da Lei Régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsequentes.

6.1.8. Após a fase de habilitação, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes atinentes as



Propostas Técnica e Financeira dos licitantes habilitados, rubricando, juntamente com os presentes, cada uma das folhas apresentadas.

6.1.9. Após a primeira fase (habilitação) não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente formalizado e aceito pela Comissão.

6.1.10. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, procedida a abertura dos demais envelopes, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.2. Da Proposta de Técnica

6.2.1. A definição dos pontos do item EQUIPE TÉCNICA será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite de pontuação mínima, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

MÍNIMO DE PONTOS PARA EQUIPE TÉCNICA – 10,0 (dez) pontos

Pontuação máxima: 40 (quarenta) pontos

Formação	Quantidade De Pontos Por Técnico/Formação	Máximo De Pontos
Doutorado	5,0 (cinco) pontos por Técnico	15 pontos
Mestrado	3,0 (três) pontos por Técnico	12 pontos
Pós-Graduação	1,5 (um vírgula cinco) pontos por Técnico	09 pontos
Graduação	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por Técnico	04 pontos
Total Pontuação		40 pontos

6.2.1.1. Com relação ao item 4.3.2 "b", o participante da EQUIPE TÉCNICA poderá pontuar em apenas uma titulação, qual seja, a maior apresentada.

6.2.2. A definição dos pontos da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS será apurada através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite mínimo e máximo, conforme segue:

MÍNIMO DE PONTOS PARA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS – 15 (quinze) pontos

Pontuação Máxima – 60 (sessenta) pontos

Qualidade	Número de Candidatos por concurso	Quantidade de Pontos por atestado	Máximo de Pontos
Concurso Público ou Processo Seletivo para cargo ou emprego público	Até 1.000 candidatos.	1,0 pontos	4,0 pontos
	De 1001 a 2500 candidatos.	2,0 pontos	8,0 pontos
	De 2501 a 4000 candidatos.	3,0 pontos	12,0 pontos
	De 4001 a 6000 candidatos.	4,0 pontos	16,0 pontos
	Superior a 6000 candidatos.	5,0 pontos	20,0 pontos
Total Pontuação			60 pontos

6.2.2.1. Serão considerados somente concursos públicos ou qualquer outro processo seletivo que atenda o disposto no art. 37, inciso II e artigo 198, § 4º, da Constituição Federal.

6.2.4. A aferição da NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA; analisada será feita através do somatório dos pontos da EQUIPE TÉCNICA, da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS, respeitando-se os limites de máximos e mínimos, quando estabelecidos, conforme fórmula que segue:

$$NPT = \frac{(ET) + (EUC)}{100}$$

100



Onde: **NPT** = Nota da Proposta Técnica
ET = Equipe Técnica
EUC = Experiência da Empresa e Universo de Candidatos

6.2.5. Serão consideradas classificadas, e, portanto, habilitada à fase de julgamento das Propostas Financeiras, apenas as licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida para cada um dos itens relativos à EQUIPE TÉCNICA e EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS.

6.3. Da Proposta Financeira

6.3.1. Esta licitação é do tipo melhor técnica e preço, tendo como parâmetro máximo de custo o estimado valor total de R\$ 32.916,67 (trinta e dois mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

6.3.2. Será verificado se a mesma está de acordo com o ato convocatório; a Comissão de Licitações fará um mapa do comparativo de preços, considerando apenas 02 (duas) casas decimais;

6.3.3. As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota de Preço em função da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{MP}{P}$$

Onde: **NF** = Nota Financeira
MP = Menor preço das Propostas Financeiras apresentadas
P = Preço da Proposta Financeira Analisada

6.3.1. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

6.4. Da Classificação Das Propostas

6.4.1. A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações da proposta técnica e de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$$MPF = (NPT \times 7,0) + (NF \times 3,0)$$

Onde: **MPF** = Média Ponderada Final
NPT = Nota da Proposta Técnica
7,0 = Multiplicador da nota da Proposta Técnica
NF = Nota Financeira
3,0 = Multiplicador da Proposta Financeira

6.4.2. Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela Média Ponderada Final definida acima.

6.4.3. A classificação será por ordem decrescente do maior número de pontos apurados na MPF, de acordo com os critérios previstos neste Edital.

6.4.4. Para efetuar os cálculos matemáticos indicados, serão considerados até 04 (quatro) algarismos após a vírgula decimal, sendo que para o quarto algarismo será considerada a seguinte convenção: se o quinto algarismo for menor ou igual a cinco, o mesmo será mantido, caso seja maior que cinco deverá ser acrescentado de uma unidade.

6.5. Não serão consideradas as propostas que divirjam dos termos deste Edital ou que se oponham a qualquer dispositivo vigente;

6.6. A fim de obter subsídios que lhe permitam um melhor juízo de valor, a Comissão poderá realizar todas as diligências que entender necessárias para esclarecer ou complementar qualquer item das propostas apresentadas.

6.7. Para julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes,



efetuar vistorias às instalações dos licitantes, acompanhado de técnicos sendo a verificação a seu exclusivo critério, ou outras diligências julgadas necessárias.

6.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o disposto no §2º do Artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou seja, será utilizado o sorteio em ato público, com convocação prévia de todos os Licitantes.

6.9. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 5, e possuir restrição em qualquer dos documentos **de regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.10. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.11. O prazo de que trata o item 6.9 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.12. A não regularização da documentação, tanto no prazo fixado no item 6.9 quanto caso haja, no de prorrogação, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.13. Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente ou após o julgamento, e aceito pela Comissão (art.43 §6º da Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações)

6.14. Poderá a Administração se requerido, conceder prazo conforme estabelecido no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.

6.16. O resultado da Licitação será afixado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 5. deste edital.

7.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.1.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 7.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.4. O disposto nos itens 7.1 à 7.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 5. deste edital).

7.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993.



8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

8.1. Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

8.1.1. As impugnações e recursos somente serão aceitos em vias originais, nos prazos respectivos, diretamente no **Setor de Licitações do Município, durante o horário de expediente**.

9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado.

9.3. Além do previsto expressamente neste edital a empresa vencedora obriga-se a:

a) Aceitar os acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 409, do Novo Código Civil, e administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do objeto licitado devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, ou terceiro por ele designado.

11.2. O pagamento será realizado em parcela única em até 30 dias após a realização dos serviços, emissão da nota fiscal, entrega do dossiê e conferência do dossiê e atestação pelos fiscais do Município.

11.3. O licitante vencedor, quando do recebimento, deverá observar e subordinar-se às normas contidas na Lei Federal nº 9.711/98, bem como na Instrução Normativa nº 100/03 do INSS, as quais estabelecem retenções fiscais, por parte da Tomadora de Serviços no ato de pagamento das parcelas. Caso a empresa contratada for optante pelo SIMPLES deverá apresentar Declaração fornecida pela Receita Federal, informando esta opção, durante a vigência do contrato.

11.4. Os preços poderão ser recompostos e/ou reajustados desde que implementadas as condições legais.

12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

12.1. Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, na forma do art 48, inciso II da Lei nº 8666/93 ou excessivos, considerando-se estes os valores superiores ao apresentado nos valores de referência;

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), constante(s) no Orçamento Programa para 2018:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

0.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETAR

3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA



14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica total concordância com as condições do Edital de licitação.

14.2. Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.

14.3. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções do art. 81, da Lei 8.666/93. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceite pela Administração. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da penalidade prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.4. No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº 123, de 2006, com vista à contratação.

14.4.1 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o subitem **14.4 deste Edital**, a Comissão de Licitações examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.5. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

14.6. A não regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem **14.4.** deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

14.7. A Fiscalização dos serviços oferecidos pela vencedora da presente Licitação ficará a cargo do Município.

14.8. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

14.9. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

14.10. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e "não apresentadas" na Reunião de recebimento da Documentação e das Propostas.

14.11. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

14.12. Os documentos retirados dos envelopes, para o Julgamento da Habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos Licitantes. Este procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.

14.13. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

14.14. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação, os participantes retardatários.

14.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de **multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato**, entendido este como o equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante todo a vigência do Contrato conforme sua proposta.

14.16. Constatado a necessidade da Administração, poderá ser feito, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato

14.17. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).



14.18. Constitui anexo deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Minuta do contrato;

Anexo III – Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123 de 2006;

Anexo IV – Declaração de Não Emprego de Menor.

14.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Dom Feliciano, 7 de Março de 2018.

RÉGIS LUIZ GORNICKI

Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se.

RICARDO CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___ / ___ / ___

Assessor(a) Jurídico(a)



ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2018
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços técnicos especializados para a realização de concurso público, cuja entidade, universidade, faculdade ou empresa de prestação de serviços deverá realizar o planejamento, a elaboração, a impressão, a aplicação e a correção de todas as provas, referente ao Concurso Público para provimento dos cargos, conforme discriminado abaixo.

1.2. RELAÇÃO DOS CARGOS

1.2.1. O edital do concurso deverá prever a aplicação da prova objetiva em dois dias, em quatro turnos, sendo no mesmo final de semana, conforme está descrito a seguir:

a) SÁBADO (PARTE DA MANHÃ) – Para os cargos a seguir a prova objetiva deverá ser aplicada no sábado de manhã.

CARGO	Nº DE CARGOS VAGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Professor de Anos Finais Disciplina Geografia	02	20h	NÍVEL 1: R\$ 881,92 NÍVEL 2: R\$ 1.146,50 NÍVEL 3: R\$ 1.251,22
Professor de Anos Finais Disciplina Educação Física	01	20h	
Professor de Anos Finais Disciplina Artes	01	20h	
Servente	03	44h	R\$ 755,14

b) SÁBADO (PARTE DA TARDE) – Para os cargos a seguir a prova objetiva deverá ser aplicada sábado à tarde.

CARGO	Nº DE CARGOS VAGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Monitor Infantil	08	30h	R\$ 1.030,74
Supervisor Educacional	01	40h	NÍVEL 2: R\$ 2.292,99 NÍVEL 3: R\$ 2.502,45
Orientador Educacional	01	20h	NÍVEL 2: R\$ 1.146,50
Psicopedagogo	01	20h	NÍVEL 3: R\$ 1.251,22
Professor Educação Infantil	05	20h	NÍVEL 1: R\$ 881,92 NÍVEL 2: R\$ 1.146,50 NÍVEL 3: R\$ 1.251,22

c) DOMINGO (PARTE DA MANHÃ) – Para os cargos a seguir a prova objetiva deverá ser aplicada domingo de manhã.

CARGO	Nº DE CARGOS VAGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Agente Administrativo Auxiliar	01	35h	R\$ 1.460,68
Agente Comunitário de Saúde	04	40h	R\$ 1.163,03
Assistente Social	01	40h	R\$ 4.630,08
Enfermeiro	01	40h	R\$ 4.630,08
Médico Clínico Geral	01	20h	R\$ 4.630,08
Médico Clínico Geral - PESF	01	40h	R\$ 9.260,16



Médico Ginecologista	01	20h	R\$ 4.630,08
Motorista	05	44h	R\$ 1.030,74
Operário	03	44h	R\$ 826,80
Procurador Jurídico	01	35h	R\$ 4.299,36
Psicólogo	01	20h	R\$ 2.315,04
Técnico Agrícola	01	40h	R\$ 1.637,06
Técnico Laboratório e Análises Clínicas	01	40h	R\$ 1.637,06

d) DOMINGO (PARTE DA TARDE) – Para os cargos a seguir a prova objetiva deverá ser aplicada domingo à tarde.

CARGO	Nº DE CARGOS VAGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Atendente Administrativo	01	40h	R\$ 1.163,03
Eletricista	01	44h	R\$ 1.163,03
Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	04	44h	R\$ 1.229,18

Obs: Vencimento referente a dezembro de 2017.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela execução de todas as fases previstas no Concurso Público, conforme detalhadas a seguir:

2.2. ELABORAÇÃO DO EDITAL

2.2.1. A CONTRATADA elaborará o Edital do Concurso dentro das normas e legislação vigentes, disponibilizando para este fim técnicos qualificados para dar assessoria no planejamento e elaboração do Edital, o qual deverá conter todas as informações necessárias relativas ao Concurso, e inclusive cronograma, conteúdo programático e sugestões bibliográficas; devendo, porém, ter prévia aprovação da CONTRATANTE.

2.2.2. Também compete a elaboração de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, convocação para prova títulos, convocação para prova prática, homologação do resultado final, classificação dos candidatos, entre outros que se fizerem necessários.

2.2.3. O protocolo, recebimento e julgamento de eventuais recursos administrativos de todas as etapas também serão por conta da CONTRATADA.

2.3. DIVULGAÇÃO

2.3.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelas despesas de divulgação do concurso, podendo ser no formato “resumo/extrato”, e deverão ser feitas em pelo menos 01(um) Jornal de grande circulação, com ciência antecipada do município.

2.3.1.1. A CONTRATADA também deverá disponibilizar o edital de abertura em seu site.

2.4. INSCRIÇÕES

2.4.1. A CONTRATADA se responsabilizará, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, pelos trabalhos referentes ao recebimento das inscrições, que deverão ser exclusivamente via Internet, em site próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição *on-line* e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária com crédito do valor da taxa de inscrição em conta corrente a ser indicada pelo CONTRATANTE.

2.5. PROVAS

2.5.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela elaboração, impressão, aplicação e correção das provas objetivas, em todas as suas fases, bem como pela logística, envio de material e guarda das mesmas até a conclusão



plena do concurso ou enquanto de interesse da Prefeitura.

2.5.2. As provas objetivas serão aplicadas no Município de Dom Feliciano, em local cedido pelo Município.

2.6. BANCA EXAMINADORA

2.6.1. Para elaboração das questões, a CONTRATADA deverá contar com uma experiente Banca Examinadora, composta por professores e profissionais em cada uma das matérias que compõem as provas do Concurso Público, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a seleção, contratação e pagamento desses profissionais.

2.7. PREPARAÇÃO PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS

2.7.1. Para os trabalhos preparatórios de aplicação das provas, a CONTRATADA deverá providenciar:

- a) Vistoria prévia das instalações físicas dos locais onde serão aplicadas as provas;
- b) Convocação, seleção e formação da equipe para aplicação das provas, como Coordenadores e Chefes de Local;
- c) Elaboração das listas de presença e relatórios de alocação;
- d) Elaboração e impressão de roteiros para Coordenador e Fiscal de Sala;
- e) Sinalização e preparação dos locais de provas e dos demais materiais necessários para a aplicação das provas;
- f) Treinamento dos Fiscais, os quais serão cedidos pelo Município.

2.8. PROVAS OBJETIVAS

2.8.1. As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, deverão ser compostas de 40 questões de múltipla escolha, elaboradas de acordo com o conteúdo programático e as sugestões bibliográficas do Concurso Público, possuindo cada uma delas 04 (quatro) alternativas de resposta, sendo uma única correta.

2.8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar a prova padrão de cada cargo na internet, no mínimo 3(três) dias após a data das provas para possível recursos.

2.8.3. A correção das provas deverá ser feito por sistema de LEITURA ÓTICA.

2.9. PROVA DE TÍTULOS

2.9.1. Haverá prova de títulos somente para os cargos de Professor Educação Infantil, Professor de Anos Finais – Disciplina Geografia, Professor de Anos Finais – Disciplina Educação Física, Professor de Anos Finais – Disciplina Artes.

2.9.2. Após a divulgação de notas da prova objetiva, no prazo estipulado por Edital, os candidatos que lograram aprovação deverão apresentar os títulos para concorrer a essa etapa.

2.9.3. Essa Prova será somente classificatória, sendo que o candidato aprovado/habilitado que deixar de entregar seus títulos não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não será eliminado do concurso pela não entrega.

2.10. PROVA PRÁTICA

2.10.1. Deverá ser aplicada prova prática para os cargos de **Motorista e Operador de máquinas e Equipamentos Rodoviários**, devendo ser aplicada somente ao número de candidatos de 3(três) vezes o número de vagas de cada cargo.

2.10.2. Para o cargo de Motorista será utilizado um Micro-Ônibus, e para o de Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários uma Retroescavadeira, ambos cedidos pelo Município.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;

3.2. Realizar convênio de cobrança com instituição financeira para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição.

3.3. Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATADA, local adequado para a realização da Prova Escrita e da Prova Prática.



ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2018
MINUTA DE CONTRATO N.º ___/2018

O MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor CLENIO BOEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6035343125, CPF n.º 403.194.159-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante será denominado CONTRATANTE; e a empresa- _____, CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, na cidade-estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA. O presente processo será regido pelas disposições e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis; e considerando o resultado da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2018 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio. As partes firmam o presente contrato, obedecidas às disposições da Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS - (Conforme Edital).

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO - (Conforme Edital).

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - (Conforme Edital e Proposta vencedora).

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE EXECUÇÃO - (Conforme Edital).

CLÁUSULA QUINTA - RUBRICA ORÇAMENTÁRIA - (Conforme Edital).

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. O CONTRATADO deverá:

- a) Prestar os serviços mencionados conforme o modo e tempo convencionados;
- b) Apresentar sempre que solicitado pela prefeitura, documentação comprovando a regularidade dos encargos acima referidos;
- c) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, resultantes da execução do contrato.

6.2. O CONTRATANTE deverá:

- a) Pagar pontualmente o **CONTRATADO** pela execução do contrato;
- b) Exigir os serviços, fiscalizando sua fiel execução, aplicando as penalidades administrativas cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial e total do presente contrato.
- c) Rescindir unilateralmente o contrato, notificando o contratado, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do presente pelo **CONTRATADO**;
- d) Alterar unilateralmente o contrato, notificando o contratado, quando houver modificação das condições de execução dos serviços, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou, ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - HIPÓTESES DE RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 77, segundo os motivos elencados no art. 78 e nos modos previstos no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94. Da rescisão só será devido ao Contratado os pagamentos mensais atrasados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS - (Conforme Edital).



CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

9.1. Aplicam-se ao presente contrato principalmente as disposições da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, e, supletivamente, as disposições contratuais de direito privado.

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã, para dirimir quaisquer litígios oriundos do contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

9.3. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias.

Dom Feliciano, ____ de _____ de 2018

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito de Dom Feliciano
Contratante

Empresa: _____
CNPJ n.º _____
Empresa Contratada



ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2018
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação na Tomada de Preços nº **1/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

(contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Documentação e Proposta) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2018
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

(Nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura
(representante legal)